



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 08/10/2019, Edição nº 5109, Página nº 02 e 03

### LEI Nº 2.049/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
08.244.0018.2055 - MANUTENÇÃO DO NUMIC		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	4.100,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	10.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.100,00</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0018.2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 - DIARIAS – PESSOAL CIVIL		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	6.100,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	3.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.100,00</b>



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em**  
08 de outubro de 2019.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito